

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS
nº. 0436641/2021**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços Acessórios (doravante designado o “Contrato”), as partes abaixo, de um lado:

I. AGASUS S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Bairro Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Agasus”); e, de outro lado,

II. INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR sociedade com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Goiás, 625 – Quadra 09 Lote 67 (Edifício Magalhães Pinto) Sala 902/903 Bairro Setor Central CEP 74010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.288.745/0002-96, e todas as suas filiais indicadas no Anexo A, se houver, neste ato representada na forma do seu ato constitutivo (“Cliente”);

(Agasus e Cliente doravante referidos individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”)

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

- (i) a locação, pela Agasus ao Cliente, conforme Proposta Comercial (que, juntamente com a Ficha Cadastral, corresponde ao Anexo A) de equipamentos de propriedade da Agasus e softwares pela Agasus licenciados, conforme listados no Anexo B a este Contrato (“Equipamentos e Softwares”);
- (ii) a prestação, pela Agasus ao Cliente, dos serviços acessórios à locação dos Equipamentos, conforme descritos no Anexo C a este Contrato (“Serviços”);

1.2. Durante o Prazo do Contrato, o Cliente poderá solicitar a locação de [outros equipamentos listados no Anexo D, mediante envio de e-mail à Agasus, por meio dos endereços eletrônicos indicados na Ficha Cadastral constante do Anexo A. O Cliente deverá incluir no e-mail de solicitação o Prazo de Locação (conforme abaixo definido) pretendido, bem como as informações

para faturamento e o local de entrega. A Agasus, então, enviará ao Cliente proposta comercial, a qual deverá ser assinada por alguma das pessoas competentes indicadas na Ficha Cadastral constante do Anexo A para realizar solicitações no âmbito deste Contrato por conta e ordem do Cliente, proposta comercial essa que será considerada como aditivo a este Contrato e interpretada conforme o quanto aqui disposto.

1.3. Os Equipamentos e os Serviços serão disponibilizados pela Agasus ao Cliente nos estabelecimentos do Cliente indicados no Anexo E (“Estabelecimentos”), sendo que o cliente poderá incluir novos Estabelecimentos no escopo deste Contrato, mediante envio de e-mail à Agasus, por meio dos endereços eletrônicos indicados no Anexo A. A Agasus compromete-se a responder à solicitação do Cliente informando o aceite da alteração dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. PRAZOS

2.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, contados da presente data (“Prazo do Contrato”).

2.2. Conforme previsto no Anexo B, cada Equipamento e/ou Software possui um prazo de locação (“Prazo de Locação”), que se inicia com a entrega de cada Equipamento ao Cliente, ou, na hipótese de, por escolha do Cliente, a entrega ocorrer em data posterior, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da solicitação de locação de Equipamentos sob este Contrato pelo Cliente. O Prazo de Locação se encerra com a efetiva devolução de cada Equipamento.

2.2.1. Cada Prazo de Locação correrá de maneira exclusiva, autônoma e independente, relativamente a cada Equipamento locado.

2.2.2. Findo o Prazo do Contrato, os termos e condições do Contrato permanecerão vigentes, no que couber, até o término de cada Prazo de Locação.

2.2.3. Caso o Cliente tenha interesse em continuar com a locação dos Equipamentos ao final de cada Prazo de Locação, o Prazo de Locação poderá ser renovado por períodos mensais sucessivos, desde que o Prazo do Contrato esteja vigente, mediante a assinatura de aditamento ao Contrato.

2.3. Os Serviços serão prestados, na forma prevista neste Contrato, durante todo o Prazo do Contrato e durante o Prazo de Locação de cada Equipamento, em relação ao respectivo Equipamento.

3. LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os Equipamentos serão entregues e instalados nos Estabelecimentos do Cliente pela Agasus, nos prazos indicados no Anexo E a este Contrato.

3.2. As Partes acordam que a entrega e a instalação dos Equipamentos serão realizadas somente de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados, e salvo se outro horário for estabelecido entre as Partes no Anexo E, sujeito à cobrança adicional proporcional caso a finalização de tais atividades exceda o horário acima.

3.3. No ato da entrega, o Cliente verificará, com a presença do técnico responsável da Agasus, a regularidade e funcionamento dos Equipamentos e assinará o termo de aceite fornecido pela Agasus, atestando que os Equipamentos se encontram em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.4. O Cliente compromete-se a disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação e entrega dos Equipamentos, em local fechado, coberto, com mobiliário, pontos de energia estáveis e com indicação do valor da corrente elétrica no local e conexão Wi-Fi e/ou rede cabeada, bem como eventuais especificações informadas pela Agasus anteriormente ao momento da instalação. Caso a infraestrutura disponibilizada pelo Cliente no momento da entrega e instalação seja considerada insuficiente pela Agasus, a entrega e instalação dos Equipamentos não ocorrerá e haverá cobrança das horas técnicas incorridas, conforme indicado no Anexo C.

3.5. Fica estabelecido que o Cliente poderá modificar o local de instalação dos Equipamentos considerados fixos, tais como "*all in ones*", *desktops*, servidores, *workstations*, equipamentos de vídeo e similares, sob sua exclusiva responsabilidade, e desde que mediante prévio envio de e-mail à Agasus, por meio dos endereços eletrônicos indicados na Ficha Cadastral constante do Anexo A.

3.6. O Cliente compromete-se, ainda, a informar previamente a Agasus caso Equipamentos como *notebooks*, *smartphones*, *tablets* e similares, precisem ser levados para fora do território brasileiro, estando ciente de que tal fato poderá gerar custos adicionais relacionados a eventuais planos de voz e de dados e Softwares contratados para tais Equipamentos, ou o não funcionamento de tais planos e/ou Softwares.

3.7. O Cliente declara-se ciente de que os Equipamentos são protegidos por meio de solução instalada em BIOS/Firmware durante processo de fabricação, o que impede a sua remoção, adulteração ou redirecionamento, manifestando expressa concordância com a possibilidade de

monitoramento e gestão remota dos Equipamentos, com o intuito de verificar possíveis violações de hardware ou de Software, ou utilização fora dos parâmetros contratados. O Cliente declara-se ciente de, e expressamente concorda, que a Agasus poderá restringir a utilização dos Equipamentos locados ao final do Prazo de Locação.

3.8. Em até [30 (trinta)] dias úteis contados do final de cada Prazo de Locação (ou sua respectiva rescisão, conforme o caso), a Agasus providenciará a retirada do(s) Equipamento(s) no(s) Estabelecimento(s) em que tiver(em) sido entregue(s) e instalado(s). O Cliente compromete-se a permitir a retirada dos Equipamentos pela Agasus em referido prazo, sendo que referidos Equipamentos deverão ser devolvidos na íntegra (incluindo todos os seus acessórios) e encontrar-se no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, ressalvado seu desgaste pelo uso normal durante o Prazo de Locação, e com restauração de fábrica, sem quaisquer dados ou informações, pessoais ou relacionados ao Cliente, contas de usuários, senhas, bloqueios de tela ou acesso, cadastros de e-mails de segurança, criptografia etc., com o que o Cliente desde já anui e manifesta expressa concordância.

3.8.1. Na hipótese de não devolução dos Equipamentos locados, o Prazo de Locação permanecerá vigente, por prazo indeterminado, sujeito à cobrança das respectivas Mensalidades devidas pelo período.

3.8.2. As cobranças dos valores mensais a serem pagos pelo Cliente à Agasus será realizada *pro rata die* com relação a cada um dos Equipamentos, conforme o respectivo Prazo de Locação.

3.8.3. O Cliente indenizará a Agasus, nos termos da Cláusula 9, por quaisquer custos decorrentes da devolução dos Equipamentos de forma diferente da descrita na Cláusula 3.8.

3.8.4. Ressalvada a previsão da cláusula 4.5, a Agasus não fará backup de dados ou informações porventura remanescentes nos Equipamentos quando da sua devolução, sendo de única e exclusiva responsabilidade do Cliente a eventual perda de referidos dados, com o que o Cliente desde já anui e manifesta expressa concordância.

3.8.5. Considera-se não devolvido o Equipamento desacompanhado da respectiva nota fiscal de retorno, sempre que assim o exigir a legislação, sujeitando o Cliente ao pagamento, até a efetiva regularização, da Mensalidade e demais consectários previstos neste Contrato, assim como ao ressarcimento à Agasus de todos os prejuízos que venha a sofrer em virtude da aplicação de eventual penalidade, incluindo, mas não se limitando a, multa, juros, correção, honorários advocatícios, custas e despesas processuais e honorários.

4. SERVIÇOS

4.1. A Agasus será responsável pela prestação dos Serviços durante o Prazo de Locação de cada Equipamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h45, exceto feriados, sujeito à cobrança adicional e proporcional de valores caso a finalização de tais atividades exceda o horário acima.

4.2. O Cliente solicitará a prestação de determinado Serviço à Agasus, mediante envio de e-mail à Agasus, por meio dos endereços eletrônicos indicados na Ficha Cadastral constante do Anexo A, e informando o Estabelecimento em que o Serviço deverá ser prestado, e a Agasus prestará referido Serviço no prazo indicado no Anexo C.

4.3. Os Serviços serão prestados pela Agasus ao Cliente preferencialmente de forma remota, havendo deslocamento de pessoal da Agasus aos Estabelecimentos do Cliente somente em caso de impossibilidade de atendimento remoto.

4.4. A critério exclusivo da Agasus, os Serviços podem ser prestados por terceiros contratados pela Agasus, sendo que a Agasus permanecerá responsável pelos Serviços perante o Cliente, nos termos deste Contrato.

4.5. Se, em caso de solicitação de Serviço de reparo de Equipamento, referido reparo não seja possível ou não possa ser realizado no prazo mencionado do Anexo C, a Agasus compromete-se a substituir o Equipamento por outro de acordo com as condições estabelecidas no Anexo C, e a transferir os dados do Cliente e/ou dos usuários dos Equipamentos designados pelo Cliente ao Equipamento substituto.

4.6. Caso o reparo mencionado na Cláusula 4.5 não seja possível em razão de dano causado por uso indevido do Equipamentos locados ao Cliente, o Cliente deverá ressarcir a Agasus, nos termos da Cláusula 9.

4.7. O Cliente concorda que, caso solicite determinado Serviço e a Agasus constate que o Serviço necessário possui natureza e preço diversos do solicitado pelo Cliente, a Agasus cobrará o preço do Serviço efetivamente prestado, mediante a devida comunicação ao Cliente.

5. MENSALIDADE, PREÇO DOS SERVIÇOS, REAJUSTE E COBRANÇA

5.1. O Cliente pagará mensalmente à Agasus, até o 5º dia útil de cada mês, o valor correspondente à somatória (i) dos valores de cada Equipamento locado pela Agasus ao Cliente, conforme indicado no Anexo B, e observado o Prazo de Locação (em conjunto "Mensalidade"),

e (ii) dos valores de cada Serviço solicitado pelo Cliente e prestado pela Agasus no mês imediatamente anterior, conforme indicado no Anexo C (“Preço dos Serviços”).

5.2. A Agasus enviará as faturas e as notas fiscais com o descritivo do valor da Mensalidade e do Preço dos Serviços e a forma de pagamento até o dia 10 de cada mês, sendo que tais faturas e notas fiscais serão emitidas para cada Estabelecimento, conforme aplicável.

5.3. Quando do recebimento de cada fatura/nota de cobrança da mensalidade, o Cliente deverá conferir se os respectivos valores estão corretos. Caso seja verificada alguma irregularidade, o Cliente deverá indicá-la à Agasus no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas faturas/notas. Se dentro deste prazo o Cliente não se manifestar formalmente quanto a qualquer irregularidade, será ela considerada aprovada.

5.4. O Cliente concorda que, para fazer jus ao objeto deste Contrato, deverá estar em dia com os pagamentos aqui ajustados.

5.5. Os valores da locação de Equipamentos e de licenças de Softwares e da prestação dos Serviços mencionados nos Anexos B e C, conforme alterados, serão reajustados automaticamente e independentemente de qualquer formalização adicional pelas Partes pela variação do IGPM/FGV, ou na ausência deste, de outro índice que o substitua ou equivalha, anualmente ou em menor periodicidade caso permitido por lei.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incidentes diretamente sobre o objeto deste Contrato e outros documentos que o integrem, quando ocorridos após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão direta nos preços contratados, que tornem o Contrato excessivamente oneroso para alguma das Partes, implicarão a revisão destes, sempre mediante negociação entre as Partes e assinatura de termo aditivo específico.

5.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Mensalidade e/ou do Preço dos Serviços à Agasus, o Cliente ficará sujeito, desde a data do vencimento da Mensalidade e/ou do Preço dos Serviços até o efetivo pagamento, à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária de acordo com a variação do IGPM/FGV, ou na ausência deste, de outro índice que o substitua ou equivalha, e a multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o saldo devedor atualizado, além de outras medidas previstas neste Contrato e de honorários de 20% caso seja necessária a cobrança judicial.

6. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Contrato, o Cliente obriga-se, por si e pelos usuários a que destinar o uso dos Equipamentos, conforme o caso, a:

- (i) Manter sua Ficha Cadastral, na forma do Anexo A, devidamente atualizada, sendo certo que referida ficha incluirá uma lista de pessoas competentes, e seus respectivos contatos, para realizar solicitações no âmbito deste Contrato por conta e ordem do Cliente;
- (ii) Informar imediatamente a Agasus acerca de qualquer alteração de suas informações de contato;
- (iii) Não onerar, ceder, vender, sublocar, alienar, deixar ser penhorados ou dar em garantia os Equipamentos;
- (iv) Defender, às suas expensas, a posse dos Equipamentos, judicial e administrativamente, mantendo a Agasus informada a respeito deste assunto;
- (v) Comunicar imediatamente a Agasus acerca de eventuais danos causados aos Equipamentos, esclarecendo as circunstâncias em se deram;
- (vi) Disponibilizar à Agasus todas as informações necessárias para a prestação dos Serviços, a critério da Agasus;
- (vii) Manter nos Equipamentos toda e qualquer identificação de propriedade da Agasus;
- (viii) Fazer as atualizações dos Softwares instalados nos Equipamentos, conforme disponibilizados pelo fabricante de tais Softwares, ou conforme instrução da Agasus;
- (ix) Abster-se de realizar alterações físicas nos Equipamentos e de instalar nos Equipamentos softwares e/ou aplicativos que não sejam originais;
- (x) Permitir que a Agasus realize vistorias ou manutenções preventivas dos Equipamentos, sem custo adicional ao Cliente, mediante aviso prévio de [2 (dois)] dias informando o dia e horário de tais vistorias ou manutenções preventivas;
- (xi) Permitir que a Agasus realize, de forma presencial ou remota, inclusive por meio de software específico, a critério da Agasus, o inventário dos Equipamentos, mediante aviso prévio de [2 (dois)] dias úteis informando o dia e horário de tal procedimento, anuindo desde já com a eventual coleta de dados técnicos e localização e de eventuais dados

peçoais e comprometendo-se desde já a obter junto a seus colaboradores, a qualquer título, a expressa anuência com referida coleta;

- (xii) Obter informações e instruções de uso dos Softwares instalados nos Equipamentos pela Agasus e/ou pelo próprio Cliente, conforme o caso, diretamente do fornecedor de tais Softwares;
- (xiii) Fornecer a documentação fiscal de saída para os Equipamentos, conforme aplicável, sempre que necessário; e
- (xiv) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a Agasus indene de qualquer demanda de terceiro, judicial ou administrativa, decorrente de suas ações ou omissões.

6.2. O Cliente concorda que a garantia e o seguro dos Equipamentos, caso este último tenha sido contratado pela Agasus, serão acionados somente pela Agasus, e compromete-se a informar imediatamente a Agasus sobre a necessidade de acionamento da garantia e do seguro, conforme aplicável. Em caso de furto ou roubo, caberá ao Cliente a comunicação da ocorrência à autoridade policial.

6.3. O Cliente responsabiliza-se, ainda, perante a Agasus, nos termos da Cláusula 9, caso qualquer dos Equipamentos seja objeto de roubo, furto, extravio, incêndio, descarga elétrica, inundação, bem como por qualquer outro dano causado por uso indevido ou por força da natureza.

6.4. Fica estabelecido que a contratação de seguro dos Equipamentos pelo Cliente, com a indicação da Agasus como beneficiária, não isentará o Cliente do ressarcimento integral de eventuais danos causados aos Equipamentos à Agasus, nos termos da Cláusula 9, nas hipóteses de recusa do pagamento ou pagamento parcial pela seguradora

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AGASUS

7.1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Contrato, a Agasus obriga-se a:

- (i) Disponibilizar os Equipamentos ao Cliente, novos ou usados, conforme negociação comercial, em bom estado de conservação, bem como substituir os Equipamentos conforme previsto na Cláusula 4.5;

- (ii) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo o Cliente indene de qualquer demanda de terceiro, judicial ou administrativa, decorrente de suas ações ou omissões;
- (iii) Acionar a garantia ou o seguro dos Equipamentos, caso este último tenha sido contratado pela Agasus, no prazo de [5 (cinco) dias úteis] contados do recebimento da informação do Cliente sobre a ocorrência de fato coberto pela garantia ou o seguro com relação aos Equipamentos; e
- (iv) Garantir, de forma permanente durante a vigência deste Contrato, a manutenção e/ou a troca da bateria dos Equipamentos.

7.2. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Contrato, a Agasus não é responsável:

- (i) por quaisquer danos especiais, morais, incidentais, indiretos, punitivos ou consequentes, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, perda de informações, interrupção nos negócios, danos pessoais, perda de privacidade, falha no cumprimento de obrigações, negligência ou qualquer outra perda de qualquer natureza resultantes ou de qualquer forma relacionada ao uso indevido ou decorrente de defeito de fabricação dos Equipamentos, inclusive, mas não limitado ao uso de qualquer *software*, ou ainda decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- (ii) pela integração ou compatibilidade entre Softwares fornecidos com os Equipamentos e eventuais Softwares, programas ou sistemas que o Cliente deseje utilizar; e
- (iii) por quaisquer dados, pessoais ou não, não eliminados e porventura presentes nos Equipamentos quando de sua devolução à Agasus.

8. DECLARAÇÕES DAS PARTES

8.1. As Partes declaram que possuem experiência, plena capacidade e legitimidade para celebrar e cumprir o presente Contrato, tendo tomado todas as medidas legais, administrativas e regulatórias para tanto, garantindo, ainda, que o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato (i) não viola qualquer disposição contida em seus documentos societários, conforme o caso, (ii) não viola qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais estejam vinculadas, (iii) não viola quaisquer outros acordos com outras pessoas ou entidades, incluindo direitos de exclusividade, e (iv) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza de terceiros.

8.2. A Agasus declara, ainda, que possui todas as licenças dos Softwares fornecidos com os Equipamentos, e que a locação dos Equipamentos e a prestação dos Serviços é realizada em conformidade com todas as normas aplicáveis.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caso qualquer dos Equipamentos seja danificado em razão de incêndio, descarga elétrica, inundação, ou de qualquer outro dano irreparável causado por uso indevido, caso fortuito ou por força maior durante o Prazo de Locação, o Cliente indenizará a Agasus, mediante o pagamento do valor de mercado do Equipamento à época.

9.2. Caso o dano causado ao Equipamento seja reparável por meio de serviços prestados pela Agasus, o Cliente reembolsará à Agasus: (i) o valor das peças; e (ii) o custo da mão-de-obra, correspondente à taxa de 15% (quinze por cento). O Cliente declara-se ciente e desde já concorda que o valor das peças respeitará a tabelas de preço incidente à época da ciência pela Agasus do dano, a qual é objeto de reajuste anual, ou em menor periodicidade se o custo de referidas peças estiver atrelado à moeda estrangeira, sempre que a referida cotação sofrer variação superior a 15% para mais.

9.3. Caso o dano causado ao Equipamento exija a substituição de peças e/ou reparo não incluído nos serviços prestados pela Agasus, o Cliente indenizará a Agasus, mediante o pagamento do valor da peça e/ou reparo à época cobrado pelas empresas terceirizadas pela Agasus, escolhidas a seu exclusivo critério.

9.4. O uso indevido de um Equipamento é entendido como, mas sem estar limitado às seguintes situações: (i) queda; (ii) ligação em corrente elétrica inadequada; (iii) acondicionamento ou uso em condições impróprias das recomendadas nos respectivos manuais de instrução; (iv) intervenção por técnico que não seja designado pela Agasus ou por ela autorizado; (v) qualquer alteração física, de hardware ou de software sem autorização da Agasus; (vi) utilização de softwares ilegais, contaminados ou incompatíveis com os Softwares instalados originalmente pela Agasus; (vii) raio e surto de energia; e (viii) qualquer outra hipótese semelhante às descritas nesta Cláusula que resultem na inutilização total ou parcial dos Equipamentos. Para todos os fins e efeitos do Contrato, caso qualquer Equipamento seja devolvido à Agasus bloqueado, por exemplo em razão da utilização de login e senha particulares/pessoais de qualquer colaborador do Cliente, impossibilitado o restauro pela Agasus, e referido bloqueio não seja solucionado pelo Cliente no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do recebimento de comunicação por escrito da Agasus, tal situação será considerada dano irreparável, e estará o Cliente obrigado a indenizar a Agasus, nos termos desta cláusula.

9.5. A indenização deverá ser paga à Agasus por meio de nota de débito em até 15 (quinze) dias de seu recebimento pelo Cliente.

9.6. A Agasus não será responsável e não indenizará o Cliente por eventuais falhas ou paralisações na utilização dos Equipamentos, incluindo as paralisações em virtude de reparos ou manutenções preventivas, bem como por danos sofridos pelo Cliente ou terceiros, decorrentes de tais falhas ou paralisações, ou ainda, por motivos de força maior ou caso fortuito, por prejuízos diretos e indiretos, mediatos e imediatos ou lucros cessantes ou emergentes, salvo se tais danos sejam decorrentes de dolo comprovado da Agasus.

9.7. A responsabilidade da Agasus por perdas, danos e quaisquer indenizações decorrentes ou relacionados à locação dos Equipamentos, em qualquer hipótese, é limitada ao valor do respectivo Equipamento locado.

10. RESCISÃO

10.1. A locação de cada Equipamento pode ser terminada antecipadamente a pedido do Cliente, mediante aviso prévio, por escrito, de pelo menos [30 (trinta)] dias, e pagamento de multa correspondente a [80% (oitenta por cento)] da soma das mensalidades vincendas referentes a cada Equipamento, até o final do respectivo Prazo de Locação.

10.2. O Cliente pode cancelar uma solicitação de prestação de Serviços, sem custo, desde que mediante aviso prévio, por escrito, de pelo menos [48 (quarenta e oito)] horas do horário marcado para a prestação dos Serviços. Caso o prazo mencionado nesta Cláusula não seja cumprido pelo Cliente, a Agasus cobrará o valor correspondente ao Serviço solicitado, como se tivesse sido prestado ao Cliente.

10.2.1. Caso o Serviço não possa ser realizado no local e horário marcados, por culpa do Cliente, a Agasus cobrará o valor correspondente ao Serviço solicitado, como se tivesse sido prestado ao Cliente.

10.3. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- (i) A qualquer tempo, por acordo entre as Partes;
- (ii) Pela Parte inocente, em caso de qualquer infração contratual não sanada dentro de [30 (trinta) dias] a contar do recebimento da notificação à Parte violadora, observadas as demais disposições desta Cláusula;

- (iii) Por qualquer das Partes, mediante notificação prévia de [60 (sessenta) dias], observadas as demais disposições desta Cláusula;
- (iv) De pleno direito, por qualquer das Partes, se a outra Parte requerer o processamento de recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou ainda em caso de requerimento ou decretação de falência ou insolvência; e
- (v) Por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução do contrato pelo prazo de [30 (trinta) dias] consecutivos, devidamente comprovada.

10.4. Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão das hipóteses (ii), (iii) e (iv) acima, a Parte que der causa à rescisão pagará à outra Parte o valor correspondente a [80% (oitenta por cento)] da soma das mensalidades vincendas até o final do Prazo de Locação de cada Equipamento, além de eventuais perdas e danos.

10.5. Ocorrendo o término antecipado do Prazo de Locação de determinado Equipamento, ou a rescisão deste Contrato, os Equipamentos que estiverem em posse do Cliente serão imediatamente devolvidos à Agasus, nos termos da Cláusula 3.8, sob pena do pagamento da Mensalidade até a efetiva devolução à Agasus.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Cada Parte compromete-se, inclusive por seus funcionários, prepostos, empregados, prestadores de serviços, colaboradores e/ou subcontratados, a manter absoluto sigilo relativamente a todos os dados e informações da outra Parte a que vier a ter acesso em decorrência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer dados e/ou informações verbais, escritas, incluindo, sem limitação, descobertas, ideias, segredos e/ou informações de negócios, financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, troca de correspondências e qualquer comunicação entre as Partes, e tudo quanto mais se relacionar aos termos do presente Contrato e às Partes, não podendo revelá-los, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, salvo com expressa autorização, por escrito, da Parte reveladora dos dados e informações, ou por ordem judicial.

11.2. A obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula não se aplica aos dados e às informações que: (i) estavam em domínio público antes do seu recebimento pela Parte receptora; (ii) se tornaram de domínio público depois do seu recebimento pela Parte receptora, por razões

não atribuíveis à ação ou omissão da Parte receptora; ou (iii) eram de conhecimento da Parte receptora anteriormente ao compromisso de confidencialidade estabelecido neste instrumento.

11.3. A obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 3 (três) anos contados do término do Contrato.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Exclusivamente para os fins de execução do Contrato, a Agasus poderá receber dados pessoais de funcionários, prepostos, empregados, prestadores de serviços, colaboradores, subcontratados e/ou de clientes do Cliente. A Agasus não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais sem a ciência e autorização do Cliente. A Agasus compromete-se a tratar referidos dados dentro dos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais leis brasileiras aplicáveis, e não os disponibilizar a quaisquer terceiros que não estejam envolvidos na execução do objeto do Contrato, e/ou fazer uso de tais dados para outros fins que não os especificamente descritos no Contrato.

12.2. O Cliente assume, por este Contrato, a exclusiva responsabilidade em obter a expressa anuência e consentimento de todos os seus funcionários, prepostos, empregados, prestadores de serviços, colaboradores, subcontratados e/ou quaisquer terceiros cujos dados porventura venham a estar contidos nos Equipamentos relativamente à completa eliminação de dados de sua titularidade, nos termos da cláusula 3.8, acima. Nas hipóteses referidas na cláusula 9.4, acima, em que for impossível a recuperação do HD (hard drive), considera-se, para todos os fins, como implementada a eliminação dos dados, sem qualquer responsabilidade à Agasus.

12.3. O Cliente desde já anui e manifesta expresso consentimento, e assume, por este Contrato, a exclusiva responsabilidade em obter a expressa anuência e consentimento de todos os seus funcionários, prepostos, empregados, prestadores de serviços, colaboradores, subcontratados e/ou quaisquer terceiros cujos dados porventura venham a estar contidos nos Equipamentos relativamente à eventual transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, notadamente com relação a determinados serviços de computação em nuvem, antivírus e/ou outros Softwares ou soluções existentes nos Equipamentos.

12.4. A Agasus compromete-se a manter um programa de segurança da informação que contenha salvaguardas administrativas, técnicas e físicas adequadas à complexidade, natureza e alcance de suas atividades e a sensibilidade dos dados que receberá do Cliente. Essas salvaguardas incluirão os seguintes elementos e serão razoavelmente projetados para:

(i) alcançar a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e demais informações que receberá; (ii) proteger contra ameaças ou riscos antecipados para a segurança ou integridade dos dados pessoais e informações; (iii) proteger contra acesso não autorizado ou uso de informações que possam resultar em danos ou inconvenientes substanciais; e (iv) adotar medidas aptas a proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.5. Em caso de eventual vazamento de dados, deverá a Agasus comunicar o Cliente, por escrito, certificando-se do recebimento da comunicação no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da ciência do vazamento, fornecendo todos os detalhes relacionados ao incidente.

13. ANTICORRUPÇÃO, DECLARAÇÕES E GARANTIAS

13.1. As Partes declaram e garantem, por si e por seus diretores, empregados, agentes, terceirizados e subcontratados, que nunca deram, autorizaram ou prometeram dar, oferecer, pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros agindo para ou em benefício de algum órgão da administração pública direta ou indireta, ou de organização pública internacional, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para si e que violem as leis anticorrupção. As Partes obrigam-se a, por meio de seus diretores, empregados, agentes, terceirizados e subcontratados, não buscar favorecimento para si ou à outra Parte mediante pagamento ou oferta qualquer, seja como compensação, presente ou contribuição a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, caso tais pagamentos, contribuições ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos, bem como concordam que os danos causados em decorrência da não observância da legislação anticorrupção em vigor ensejarão suas responsabilidades pessoais em reparar o prejuízo causado e arcar com os custos dele decorrentes.

13.2. As Partes declaram e garantem que:

- (i) Todas as informações prestadas neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade são verídicas, completas, corretas e exatas;
- (ii) Não se valem de trabalho forçado, escravo ou prisional, ou com a utilização de trabalhadores com idade inferior à mínima legal, e não violam as normas legais sobre salário mínimo, jornada de trabalho, dentre outras.

- (iii) Conduzem todas as suas atividades de forma lícita e diligente, atuando, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável;
- (iv) Não contratam serviços ou adquirem produtos de empresas que pratiquem atos nocivos ao meio ambiente, bem como de empresas que não medem esforços para prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- (v) Inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente, e comprometem-se a cumprir integralmente a legislação aplicável com relação a essas matérias e qualquer outro aspecto relativo à execução do objeto deste Contrato, bem como zelar para que seus profissionais e subcontratados também façam o mesmo.

13.3. O descumprimento de qualquer das disposições desta Cláusula por qualquer das Partes ensejará a rescisão motivada do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, aplicando-se a penalidade prevista na Cláusula 10.4, devendo, ainda, a Parte inocente ser ressarcida de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

13.4. Fica expressamente estabelecido que o presente Contrato não confere à Agasus qualquer licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos e quaisquer outros sinais distintivos que identifiquem bens ou serviços do Cliente ou de empresas pertencentes ao seu grupo econômico ou o próprio Cliente e referidas empresas. Mencionados sinais distintivos poderão ser utilizados pela Agasus em catálogos, materiais de publicidade, websites, folders e quaisquer outros impressos e materiais de divulgação, ainda que em caráter informativo ou como mera referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Acordo Integral. Este Contrato constitui o único e integral entendimento entre as Partes quanto às matérias aqui contempladas. As Partes concordam que este Contrato reflete fielmente todas as negociações anteriores entre as Partes, bem como suas intenções, substituindo integralmente quaisquer outros documentos e entendimentos de qualquer natureza entre elas, assinados e mantidos entre as Partes sobre as matérias aqui estabelecidas.

14.1.1. Havendo conflito entre o conteúdo dos Anexos e o conteúdo do Contrato, prevalecerá o conteúdo do Contrato.

14.2. Independência entre as Partes. As Partes concordam que, ao executar suas obrigações nos termos do presente Contrato, estão na posição de contratantes independentes. Este Contrato não pretende criar nem faz criar e não deve ser interpretado para criar um empreendimento conjunto (*joint venture*), parceria, agência, sociedade ou qualquer outra modalidade de associação societária com fins lucrativos entre as Partes, sequer resultará em vínculo empregatício entre uma Parte e diretores, empregados, funcionários ou representantes da outra Parte. Cada Parte declara expressamente ser a única responsável por todas as obrigações decorrentes de suas respectivas atividades, arcando cada qual com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária de qualquer das Partes em relação à outra.

14.3. Divisibilidade. Todas as disposições aqui contidas devem ser interpretadas de forma que permita a sua validade e eficácia nos termos da legislação aplicável. Entretanto, se qualquer disposição acordada for considerada inválida ou ineficaz nos termos da Lei, esta disposição será considerada inválida ou ineficaz na exata extensão de sua invalidade ou ineficácia, não devendo afetar os termos remanescentes desta disposição ou as demais disposições aqui contidas. As Partes irão negociar em boa-fé a substituição da disposição inválida e/ou ineficaz por outra disposição válida e eficaz, cujo efeito econômico seria equivalente ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas ou ineficazes.

14.4. Comunicações e Notificações. Todas e quaisquer notificações, demandas e outras comunicações realizadas nos termos deste Contrato serão feitas por escrito, e serão consideradas entregues se enviadas (i) aos endereços das Partes constantes do preâmbulo deste Contrato; ou (ii) aos correios eletrônicos comumente utilizados pelas Partes como meio de comunicação. Os endereços para os quais as notificações devem ser enviadas podem ser alterados de tempos em tempos, por meio de notificação enviada por uma Parte à outra nos termos desta Cláusula.

14.5. Cessão. Qualquer cessão do Contrato ou dos direitos e obrigações dele decorrentes por qualquer Parte exigirá o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte, com exceção (i) da cessão para as empresas do mesmo grupo econômico da Agasus, que fica desde já autorizada, mediante simples comunicação ao Cliente, e (ii) da cessão dos direitos creditórios da Agasus, que poderão ser por ela cedidos ou dados em garantia a quaisquer terceiros, mediante simples comunicação ao Cliente.

14.6. Tributos e Despesas. Os tributos de qualquer natureza devidos em decorrência das deste Contrato serão de responsabilidade exclusiva da Parte considerada, por lei, o responsável fiscal. Cada uma das Partes arcará com seus próprios custos e despesas incorridos ou a serem incorridos durante a negociação e cumprimento deste Contrato.

14.7. Aditamentos. Os aditamentos a este Contrato somente serão considerados válidos e eficazes se celebrados por escrito por todas as Partes, ressalvado o disposto na Cláusula 1.

14.8. Tolerância. Nenhuma omissão, concessão ou tolerância de qualquer Parte quanto ao exercício dos direitos a ela conferidos nos termos deste Contrato constituirá uma renúncia aos referidos direitos, nem impedirá que a Parte prejudicada os exerça a qualquer tempo.

14.9. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, vinculando todas as Partes, seus herdeiros, sucessores ecessionários permitidos a qualquer título, a qualquer momento.

14.10. Execução Específica. Todos os compromissos e obrigações assumidos nos termos deste Contrato pelas Partes comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil. As Partes estão cientes que o Contrato, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

14.11. Lei Aplicável e Foro. Este Contrato será regido pelas leis do Brasil. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam eventualmente decorrer deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

<p>DocuSigned by:</p>  <p>0DF84D1656AC40C...</p>	<p>DocuSigned by:</p>  <p>880D063E11D644F...</p>
---	---

AGASUS S/A

TALITA MARTINS
 ANDRADE DE MELO
 CINTRA:00657862118

Assinado de forma digital por
 TALITA MARTINS ANDRADE DE
 MELO CINTRA:00657862118
 Dados: 2021.06.14 16:34:49 -03'00'

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR

Testemunhas:

1. WALLISSON PEREIRA DOS SANTOS:00439735157
Digitally signed by WALLISSON PEREIRA DOS SANTOS:00439735157
Date: 2021.06.10 11:34:10 -03'00'

Nome:

RG:

2. DocuSigned by:
Mariana Makarios
2CED7C3D09284BC...

Nome: Mariana Makarios

RG: 34.407.712-3

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS
nº. 0436641/2021**

ANEXO A – FICHA CADASTRAL E PROPOSTA COMERCIAL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS
nº. 0436641/2021**

ANEXO B – LISTA DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Descrição do Equipamento	Prazo de Locação (a partir da entrega ou a partir de 45 (quarenta e cinco) dias contados da solicitação do Cliente)	Valor mensal por Equipamento (Mensalidade)	Quantidade de Equipamentos
NOTEBOOK LENOVO E14 CORE I7 SSD 256GB 16GB RAM	24 MESES	R\$ 248,62	9
NOTEBOOK DELL INSPIRON G3 15 3500 CORE I7-10750H 512GB SSD 16GB RAM WINDOWS 10 PRO	24 MESES	R\$ 544,60	1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS
nº. 0436641/2021**

ANEXO C – LISTA DE SERVIÇOS

Descrição do Serviço	Preço do Serviço	Prazo para Prestação do Serviço
Atendimento fora do escopo. (Horas)	Clausula 4.7	24 HORAS UTEIS

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS
nº. 0436641/2021**

ANEXO D – EQUIPAMENTOS QUE PODEM SER SOLICITADOS POR E-MAIL

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL POR UNIDADE	QUANTIDADE PREAPROVADA
NOTEBOOK LENOVO E14 CORE I7 SSD 256GB 16GB RAM	R\$ 248,62	9
NOTEBOOK DELL INSPIRON G3 15 3500 CORE I7-10750H 512GB SSD 16GB RAM WINDOWS 10 PRO	R\$ 544,60	1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS
nº. 0436641/2021**

ANEXO E – LISTA DE ESTABELECIMENTOS

CNPJ	Endereço	Prazo de Entrega de Equipamento	Equipamentos locados
20.288.745/0002-96	Avenida Goiás, 625 Quadra 09 Lote 67 Edifício Magalhães Pinto Sala 902/903 – Setor Central, Goiania – GO CEP	ATÉ 20 DIAS UTEIS	10

Observações sobre o horário da entrega dos Equipamentos ou da prestação dos Serviços:

ENTREGA EM HORARIO COMERCIAL





FICHA CADASTRAL

AGA F036
REV. 08ANEXO A

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS**

nº. _____

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS IGPR		
Nome Fantasia: IGPR		
CNPJ: 20.288.745/0002-96	Insc. Estad.: ISENTO	Insc. Munic.: 4728981
CNPJ's: de filiais incluídas no contrato:		
Endereço: Avenida Goiás, Edifício Governador Magalhães Pinto		
Nº: nº 625,	Compl.: Quadra 09, Lote 67 Salas 902 e 903	Bairro: Setor Central
Mun.: Goiânia	U.F.: Goiás	CEP: 74.010-0140

Nome do Gestor do Contrato: Wallisson Pereira dos Santos		Depart. /Função: Superintendente Adm. Financeiro	
E-mail: Wallisson.santos@igpr.org.br		Tel.: (62) 3954-4725	Ramal: N/A
		Cel.: (62)999475-2041	WhatsApp: (62)999475-2041

Nome Contato Financeiro: Wallisson Pereira dos Santos		Depart. /Função: Superintendente Adm. Financeiro	
E-mail: Wallisson.santos@igpr.org.br		Tel.: (62) 3954-4725	Ramal: N/A
		Cel.: (62)999475-2041	WhatsApp: (62)999475-2041

Nome do(s) responsável(is) por avaliar a Qualidade do serviço contratado: Wallisson Pereira dos Santos		Depart. /Função: Superintendente Adm. Financeiro	
E-mail: Wallisson.santos@igpr.org.br		Tel.: (62) 3954-4725	Ramal: N/A
		Cel.: (62)999475-2041	WhatsApp: (62)999475-2041

DADOS PARA FATURAMENTO

CNPJ para Faturamento: 20.288.745/0002-96		Insc. Estadual: ISENTO	
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS IGPR			
Endereço para Emissão da NF/Fatura: AV GOIAS N 625, QD 09, LT 67, SLS 902 E 903			
Bairro: SETOR CENTRAL	Mun.: GOIANIA	CEP: 74.010.-010	
Possui data limite de recebimento de NF/fatura? Qual? SIM. TODIA 30 DE CADA MES			
Cliente Exige Pedido de Compra na Fatura? SIM			
Contato no Faturamento: WALLISSON PEREIRA DOS SANTOS			
Telefone: (62)999475-2041		E-mail:	
Contato do responsável pelo recebimento de faturas e notas: Wallisson Pereira dos Santos			
Telefone: (62)999475-2041		E-mail: Wallisson.santos@igpr.org.br	

AGASUS S.A

Av. Guido Caloi, 1985 – Galpão 23

Jd. São Luís – São Paulo – SP

<http://www.agasus.com.br/>

AGA F 036 – Revisão 07

DADOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CNPJ para Entrega dos Equipamentos: 20.288.745/0002-96		Insc. Estadual: ISENTO
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS IGPR		
Endereço para Emissão da NF de Remessa: AV GOIAS N 625, QD 09, LT 67, SLS 902 E 903		
Bairro: SETOR CENTRAL	Mun.: GOIANIA	CEP: 74.010-010
Prazo de Entrega dos Equipamentos: _____ Dias Úteis		
Horário de Recebimento: 09:00 AS 17:00		
Estacionamento: NÃO POSSUI		
Contato no Recebimento: Wallisson Pereira dos Santos		
Telefone: (62)999475-2041		E-mail: Wallisson.santos@igpr.org.br

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

1. Empresa: GUEPARDO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	
Nome do Contato: NATALHA NEVES	Telefone do Contato: 62 99626-1181
2. Empresa: MEGA TELECOMUNICACOES LTDA	
Nome do Contato: JUNIO CESAR	Telefone do Contato: 62 98441-6341
3. Empresa: BLUE AGENCIA DE MARKETING LTDA	
Nome do Contato: LUCAS COELHO	Telefone do Contato: 62 99151-5446

NOME DOS CONTATOS AUTORIZADOS A REALIZAR SOLICITAÇÕES NO AMBITO DO CONTRATO

1) Nome: Wallisson Pereira dos Santos		Depart. /Função: Superintendente Adm. Financeiro	
E-mail: Wallisson.santos@igpr.org.br	Tel.: (62) 3954-4725	Tel.: (62) 99475-2041	
	Ramal: N/A	WhatsApp:	
2) Nome:		Depart. /Função:	
E-mail:	Tel.:	Cel.:	
	Ramal:	WhatsApp:	
3) Nome:		Depart./Função:	
E-mail:	Tel.:	Cel.:	
	Ramal:	WhatsApp:	

ENVIAR JUNTO COM ESTE FORMULÁRIO**LOCACÕES DE CURTO PRAZO**

1. Cartão CNPJ;
 2. Contrato social da empresa;
 3. Aceite da proposta assinado e/ou pedido de compra;
 4. Cadastro preenchido por completo;
- Ressalva:** Na contratação de curto prazo, cujo valor mensal seja superior à R\$ 10.000,00, fica a critério da área de crédito solicitar também.
5. Balanço do último exercício;
 6. DRE do último exercício.

LOCACÕES DE LONGO PRAZO (HAAS)

1. Cartão CNPJ;
2. Contrato social da empresa e Atas de atualização;
3. Proposta Comercial;
4. Cadastro preenchido por completo;
5. Balanço do último exercício;
6. DRE do último exercício.

Observação: Todas as informações para liberação de crédito de todos os Clientes podem ser verificadas no documento AGA IT 18 - Aprovação de Cadastro de Novos Clientes.